

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026

EMENTA: ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL E EXTRAORDINÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus Arts. 90 e 106, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do executivo autorizado a majorar a Alíquota de Contribuição Patronal de responsabilidade do ente público relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do regime de Previdência própria do Município de Joaquim Nabuco em 28% e a alíquota de contribuição extraordinária em 36%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 003/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 28 de abril de 2026.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
PREFEITA

SANÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente Lei Complementar tombada sob o nº 005, de 28 de abril de 2026.

Gabinete da Prefeita, em 28 de abril de 2026.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
PREFEITA